

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 21 / 2025

Campo Mourão, 15 / 8 / 25 Horas 11:08

marcelo

PROTOCOLIST.

# RECURSO

08-2025

**Ao Senhor Presidente**

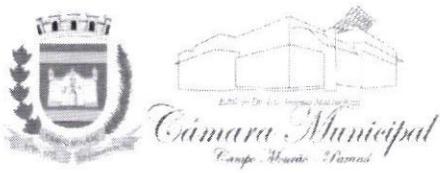
Os vereadores que abaixo subscrevem vêm por meio deste, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Artigo 39 c/c Artigo 147, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUEREM** ouvido o Soberano Plenário que seja deferido **RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** quanto ao registro do Projeto de Lei nº 107/2025 - Mesa Executiva - que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

## **JUSTIFICATIVA:**

Conforme apresentado no Projeto de Lei nº 107/2025, a proposta tem por objetivo criar e implementar políticas públicas municipais voltadas à conscientização, prevenção e combate à alienação parental, prática nociva que compromete o vínculo afetivo entre filhos e genitores e que pode gerar graves consequências emocionais e psicológicas para crianças e adolescentes.

O parecer contrário da Comissão de Legislação e Redação fundamenta-se em suposta invasão de competência legislativa e ausência de elementos para aplicação da lei. Entretanto, entendemos que tal interpretação não se sustenta, visto que o Projeto trata de matéria de interesse local, enquadrando-se no art.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

30, I e II, da Constituição Federal, que garante ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

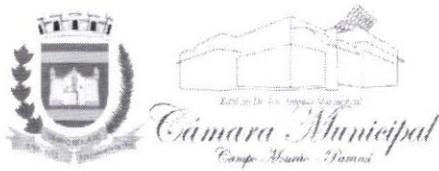
Além disso, a Lei Federal nº 12.318/2010 já reconhece e disciplina a alienação parental, mas não impede que o Município desenvolva ações de prevenção, conscientização e atendimento, de forma integrada com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e rede de assistência social, buscando o melhor interesse da criança e do adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Projeto prevê medidas como campanhas educativas, capacitação de profissionais, criação de canais de denúncia e articulação intersetorial, ações que são viáveis e regulamentáveis pelo Poder Executivo, sem afronta ao princípio da legalidade ou necessidade de aumento imediato de despesa.

Assim como já ocorre em diversas cidades brasileiras, a adoção dessas políticas públicas no Município de Campo Mourão representa um avanço na proteção da infância e na prevenção de litígios familiares que prejudicam o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 12, de agosto, de 2025.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

Desta maneira, viemos respeitosamente solicitar que seja deferido **RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Legislação e Redação.**

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.



Assinado digitalmente por:

SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Vereador

14/08/2025 11:25:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Vereador

14/08/2025 11:34:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

GERALDO AUGUSTO FOLTRAN

TEIXEIRA

Vereador

14/08/2025 13:22:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

ELIANE REGINA DA SILVA

Vereadora

14/08/2025 13:43:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

SEBASTIAO GALDINO

Vereador

14/08/2025 14:01:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

ALEX SANDRO ALVES NUNES

Vereador

14/08/2025 15:03:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

HELIO GONÇALVES

Vereador

14/08/2025 15:27:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

MARCIO TOSHIYKI KANEDA

MORAES

Vereador

14/08/2025 16:18:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

ELVIRA MARIA SCHEN LIMA

Vereadora

14/08/2025 16:40:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

CLAUDEMIR MACEDO DE

SOUZA

Vereador

14/08/2025 16:40:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/08/2025 11:26 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cpc1pm.com.br/pdc1F7f09d3868>

